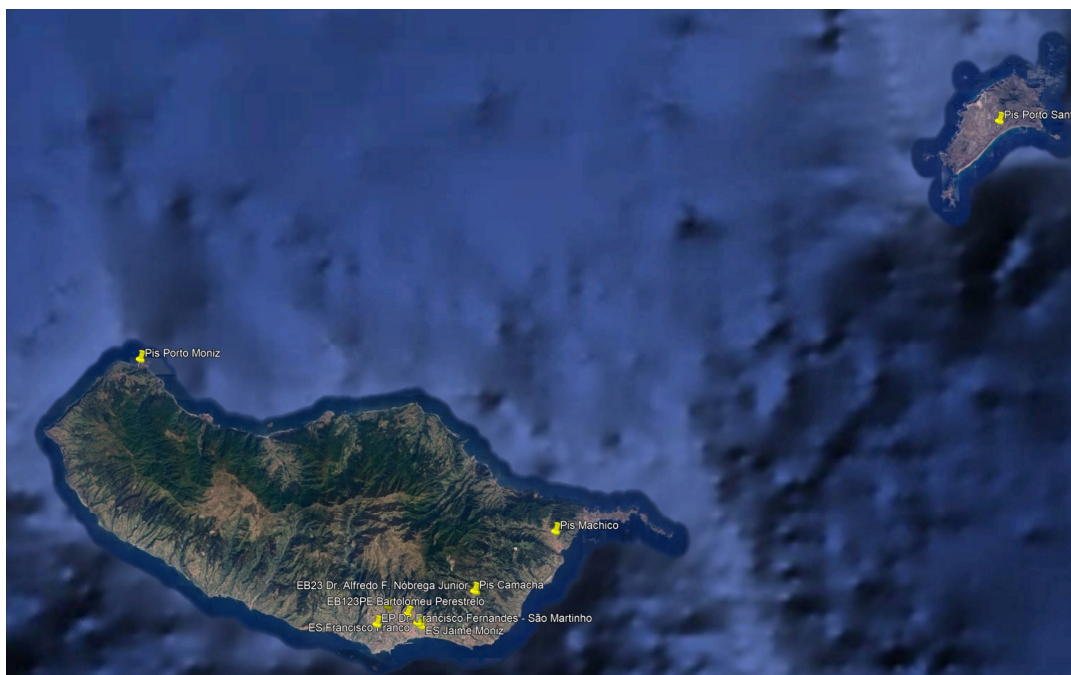


17CPL22_ES



“AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA A EDIFÍCIOS PÚBLICOS – 4.º GRUPO”

Peças do procedimento aprovadas por despacho de 21/11/2022 do SREI

ÍNDICE GERAL

ANÚNCIO PROGRAMA DE CONCURSO CADERNO DE ENCARGOS

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos (CCP):

- As referências a normas/homologações técnicas e a especificações técnicas nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção «ou equivalente»;
- As referências a determinado fabrico ou proveniência, a procedimento específico que caracterize produtos ou serviços prestados por determinado fornecedor, ou a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção «ou equivalente».

PROGRAMA DE CONCURSO

RESUMO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS
5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A(S) PROPOSTA(S)
6. ASSINATURA ELETRÓNICA
7. PROPOSTAS VARIANTES
8. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. CAUÇÃO
13. MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO
14. REDUÇÃO DO(S) CONTRATO(S) A ESCRITO
15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ANEXOS: Modelo I-M e Modelo II-M

17CPL22_ES

“AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA A EDIFÍCIOS PÚBLICOS – 4.º GRUPO”

PROGRAMA DE CONCURSO

1. Identificação do concurso

1.1. O presente procedimento é designado por: **“AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA A EDIFÍCIOS PÚBLICOS – 4.º GRUPO”** e segue a tramitação do concurso público, nos termos do disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código de Contratos Públicos (CCP), conjugado com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual.

1.2. O presente procedimento visa a celebração de seis contratos administrativos de aquisição de serviços (Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6) um por cada lote:

LOTE 1 – Piscina do Porto Santo.

LOTE 2 – Complexo de Piscinas Olímpicas do Funchal (Penteada), Piscina da Camacha.

LOTE 3 – Piscina de Machico, Piscina do Porto Moniz.

LOTE 4 – Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes.

LOTE 5 – Escola Básica 123 PE Bartolomeu Perestrelo, Escola Secundária Jaime Moniz.

LOTE 6 – EBPEC Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior, Escola Secundária Francisco Franco.

1.3. Os interessados deverão apresentar proposta para cada um dos referidos lotes, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes.

2. Entidade adjudicante

A Região Autónoma da Madeira, através da Secretária Regional de Equipamentos e Infraestruturas - Direção Regional do Equipamento Social e Conservação - (Gabinete de Contratação Pública), sita à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064-506 Funchal, NIPC 671001329, telefone 291207200, fax 291207385; URL: <https://www.madeira.gov.pt/srei/> e e-mail: gcp.drprgop@madeira.gov.pt.

A plataforma eletrónica de contratação pública utilizada é a acinGov – www.acingov.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

O Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

4. Órgão competente para prestar esclarecimentos

O Júri do Concurso.

5. Documentos que constituem a(s) proposta(s)

5.1. A proposta, para cada um dos lotes, é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, em anexo presente programa de concurso **(Anexo 1)**.
- b) Preço S/ IVA a apresentar de acordo com o modelo disponibilizado como **Anexo 2** ao presente programa de concurso, considerando o disposto:
 - no n.5.2 *infra*;
 - que o preço proposto para a componente relativa à elaboração dos planos de racionalização energética para todos os edifícios públicos que integram o lote não poderá ser inferior a 30% do preço total da proposta, em cumprimento do disposto na cláusula 12.2 do caderno de encargos, sob pena de exclusão da proposta;
- d) Identificação da equipa ou do(s) técnico(s) propostos para a prestação dos serviços, através da identificação nominal e da menção da habilitação literária e/ou qualificação profissional de cada elemento, em particular do(s) Perito(s) Qualificado(s) para a pré-certificação energética (PQ II), conforme modelo disponibilizado como **Anexo 3** ao presente programa de concurso;
- e) Organigrama da equipa, especificando as funções de cada elemento, considerando o disposto no Caderno de Encargos, se aplicável;

5.2. **Todos os preços mencionados na(s) proposta(s) (unitários, intermédios e total) devem ser apresentados arredondados, até à 2.ª casa decimal.**

5.3. Os documentos que constituem a proposta devem nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar nos termos do disposto no ponto 4 *infra*. Para o efeito, o concorrente deverá juntar os

documentos necessários para comprovar a existência de poderes para obrigar do(s) assinante(s) (certidão do registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente).

5.4. Cada um dos documentos que constituem a proposta enumerados nas alíneas do n.º 3.1 *supra*, e qualquer outro que o concorrente apresente, deve ser apresentado em ficheiro autónomo, em *formato pdf*¹.

5.5. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos forem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução, devidamente legalizada, e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência sobre os respetivos originais.

5.6. Na elaboração dos documentos que constituem a proposta o concorrente deverá considerar, ainda, o disposto nos artigos 57.º, n.º 3, 58.º e 60.º do CCP.

5.7. Os documentos que constituem a proposta devem nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do disposto no ponto 6 infra. Para o efeito, o concorrente deverá juntar os documentos necessários para comprovar a existência de poderes para obrigar do(s) assinante(s) (certidão do registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente).

6. Assinatura eletrónica

Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º:

- a)** Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes;
- b)** Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;

¹ O não cumprimento desta formalidade apenas poderá ser causa de exclusão da proposta quando o concorrente não efetuar o respetivo suprimento, se e nos casos em que o júri o entender solicitar.

- c) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete;
- d) Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;
- e) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação (ex: ficheiro em formato. ZIP) a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;
- f) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

7. Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

8. Prazo para a apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até às **17:00h² do dia 07 de dezembro de 2022**, na plataforma eletrónica indicada no n.º 2 supra (acinGov).

9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

10. Critério de adjudicação

² Compreende-se 17 horas, 00 minutos 00 segundos

10.1. A adjudicação é feita, para cada um dos lotes, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa (na modalidade monofator), através do fator preço. Assim, a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante é a de mais baixo preço.

10.2. No caso de haver propostas com o mesmo preço, o desempate será efetuado através de um sorteio³ com a presença do Júri e dos concorrentes interessados.

11. Documentos de habilitação

11.1. O **adjudicatário** deve apresentar na plataforma eletrónica⁴, no prazo de **5 dias**, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação que forem exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, nos termos definidos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, nomeadamente:

- a. Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II-M, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, em anexo presente programa de concurso (**Anexo 4**);
- b. Certidão do Registo Comercial;
- c. Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP (registo criminal da pessoa singular ou, no caso de pessoa coletiva, registo criminal da pessoa coletiva, e do (s) titular (es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência)⁵;

³ O eventual sorteio terá as seguintes regras:

- No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos representantes dos concorrentes, pelos elementos do Júri;
- Se não estiverem presentes os representantes de todos os concorrentes, aguardar-se-á um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparência do concorrente que não se fizer representar.

Ainda que nenhum dos concorrentes se faça representar o sorteio será sempre realizado na presença dos membros do júri.

- De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser dobradas de igual forma;

- As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas. Um dos presentes, escolhido aleatoriamente, que não o Presidente do Júri, tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente. O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas.

- Deverá ser lavrada Ata, assinada por todos os presentes

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa. Neste caso, para efeitos de consulta da informação anterior pela entidade adjudicante, considera-se prestado o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei.

⁵ O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nesta alínea se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado e se essa informação já estiver disponível para consulta pela entidade adjudicante, conforme disposto no n.º 10 do artigo 81.º do CCP.

- d. Documento comprovativo de que tem a situação contributiva regularizada⁶;
- e. Documento comprovativo de que tem a situação tributária regularizada⁷;
- f. Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo⁸;
- g. Última Declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira⁹(se aplicável);
- h. Última Declaração de Rendimentos e Retenções (modelo 10) - (se aplicável);
- i. Última Declaração Mensal de Remunerações (DMR)¹⁰, apresentada perante a Autoridade Tributária (AT), acompanhada do respetivo Documento Único de Cobrança (DUC) - (se aplicável);
- j. Anexo Q da última Informação Empresarial Simplificada (IES) - (se aplicável);
- k. Anexo R da última declaração periódica do IVA - (se aplicável).
- l. Título profissional/Carteira Profissional de Perito Qualificado II (PQ-II) para a Certificação Energética na categoria legalmente exigida para este serviço, com registo junto da entidade gestora do SCE, nos termos da legislação aplicável, válida, que permita aferir, de forma expressa e inequívoca, a respetiva qualificação profissional.

11.2. Caso o adjudicatário considere não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referentes a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual.

11.3. Quando o adjudicatário seja um agrupamento de pessoas singulares ou coletiva, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na sobredita portaria devem ser apresentados por todos os seus membros, de acordo com o disposto no artigo 6.º da portaria.

11.4. Os documentos de habilitação deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos definidos no ponto 6 do presente programa de concurso.

⁶ Cfr. Nota de rodapé n.º 5.

⁷ Cfr. Nota de rodapé n.º 5.

⁸ A que se refere o artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na redação atual.

⁹ Nos termos do disposto no artigo 7.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, o adjudicatário deve apresentar a declaração de rendimentos durante o prazo de vigência do contrato, conforme previsto na cláusula 23 do Caderno de Encargos.

¹⁰ Além da última Declaração Mensal de Remunerações (DMR) pretende-se, também, o Documento Único de Cobrança (Guia de Pagamento) e não o comprovativo do pagamento.

11.5. Todos os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos em português. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos forem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução, devidamente legalizada, e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência sobre os respetivos originais.

11.6. O prazo para o adjudicatário suprir irregularidades nos documentos apresentados será de 2 dias.

11.7. O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação (o referido no n.º 1 supra e, quando for o caso, o referido no n.º 6 supra) pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 dias.

11.8. O adjudicatário deve, ainda, até à data da celebração do contrato, apresentar:

- A identificação completa (nome e número de identificação civil)¹¹ e indicação da residência ou domicílio profissional da (s) pessoa (s) que assinará (ão) o contrato, qualidade em que intervém (êm), com junção do (s) documento (s) que atribui (em) poderes para o efeito;
- A identificação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, por parte do adjudicatário, e respetivo endereço eletrónico;
- A indicação de um endereço de correio eletrónico e de um endereço postal para efeitos de notificações e/ou comunicações entre as partes no âmbito da execução do contrato, conforme previsto na cláusula 27.ª do Caderno de Encargos;
- Contrato de consorcio (se for o caso).

12. Caução

Nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 88. do CCP, não é exigível a prestação de caução para nenhum dos contratos a celebrar.

13. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes,

¹¹ Pode ser efetuado com junção de cópia do BI/CC, considerando-se que, neste caso, o respetivo titular presta consentimento na entrega e/ou eventual reprodução do documento, nos termos da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho.

devem associar-se, antes da celebração do(s) contrato(s), na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

14. Redução do(s) contrato(s) a escrito

14.1. Atendendo ao preço base de cada lote (e aos prováveis preços contratuais) é dispensada a redução do contrato a escrito dos lotes 1 e 3, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 95.º do CCP, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 agosto, na sua redação atual.

14.2 Os contratos referentes aos lotes 2, 4, 5 e 6 serão reduzidos a escrito através da elaboração de clausulados em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas (qualificadas).

14.2 Todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do respetivo adjudicatário.

15. Legislação aplicável

Em tudo o que seja omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no CCP, no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, e demais legislação aplicável.

- **As indicações constantes no programa de concurso e do caderno de encargos prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência.**
- **As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência**

Anexos

(Anexo 1)

ANEXO I-M
Modelo de declaração

[A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º

do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

(Anexo 2)

(A que se referem as alíneas b) e c) do ponto 5 do presente programa de concurso)

ANEXO 2 DO PROGRAMA DE CONCURSOS						
DESIGNAÇÃO EDIFÍCIO	FASES				TOTAIS LOTE	TOTAIS GLOBAIS
	RELATÓRIO DA AUDITORIA ENERGÉTICA	CERTIFICADO ENERGÉTICO		PLANO DE RACIONALIZAÇÃO ENERGÉTICA		
		Emissão	Taxa de registo (*)			
LOTE 1						
PISCINA DO PORTO SANTO						
TOTAIS POR FASE						
LOTE 2						
COMPLEXO DE PISCINAS OLÍMPICAS DO FUNCHAL						
PISCINA DA CAMACHA						
TOTAIS POR FASE						
LOTE 3						
PISCINA DE MACHICO						
PISCINA DO PORTO MONIZ						
TOTAIS POR FASE						
LOTE 4						
ESCOLA PROFISSIONAL DR. FRANCISCO FERNANDES						
TOTAIS POR FASE						
LOTE 5						
ESCOLA BÁSICA 123/PE BARTOLOMEU PERESTRELO						
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ						
TOTAIS POR FASE						
LOTE 6						
EBPEC DR. ALFREDO FERREIRA NÓBREGA JÚNIOR						
ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO						
TOTAIS POR FASE						
TOTAIS GLOBAIS						

(*) Valor correspondente à taxa de registo referente à emissão de certificados energéticos conforme Portaria 39/2016, de 07 de março,

(Anexo 3)

(A que se refere a alínea d) do ponto 5 do presente programa de concurso)

ANEXO 3 DO PROGRAMA DE CONCURSOS				
IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA OU DO(S) TÉCNICO(S) PROPOSTO(S) (CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA)	NOME (COMPLETO) DO TÉCNICO PROPOSTO	ESPECIALIDADE E DATA DE INSCRIÇÃO NA ORDEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO
(...)				

(Anexo 4)

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.